



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 537 - Ano 6 - Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023

Prefeitura de Carapicuíba inicia Refis 2023 com até 100% de desconto em juros e multas



A Prefeitura, por meio da Secretaria de Receita e Rendas, iniciou na segunda-feira, 16, o Programa de Recuperação Fiscal 2023 (REFIS). Com essa anistia, as dívidas do IPTU e ISS podem ser pagas em até 48 vezes ou à vista. Para cada forma de pagamento há uma porcentagem de descontos em juros e multas. Confira:

Parcela única/à vista – Desconto de 100% em juros e multas
2 a 12 parcelas – Desconto de 80% em juros e multas
13 a 24 parcelas – Desconto de 60% em juros e multas
25 a 36 parcelas – Desconto de 40% em juros e multas
37 a 48 parcelas – Desconto de 20% em juros e multas

Os descontos são aplicados somente em cima dos juros e multas por atraso, em relação ao valor do imposto não há desconto, ele permanece o mesmo. O

processo pode ser realizado de duas maneiras, on-line ou presencialmente.

No formato on-line você deve acessar o portal “Facilita Digital” e seguir o passo a passo. Já presencialmente, o requerente deve comparecer ao Centro Administrativo, localizado na Rua Joaquim das Neves, 211 - Centro, de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas. As senhas para o atendimento presencial são limitadas. Documentos necessários: espelho IPTU 2023; cópia e original do RG e CPF; cópia do comprovante de endereço recente (água, luz ou telefone); documento de propriedade do imóvel.

Atenção! O Refis vale para impostos emitidos até o ano de 2022.

Confira o decreto Nº 5.322/2023 no site da prefeitura: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONVOCAÇÃO 009/SECGOV/2023
SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

O Secretário de Governo do Município de Carapicuíba, Sr. Luiz Carlos Alves Neves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16 da Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada para Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 convoca o **Quarto** Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, Sr. **José Filho Pereira Alves**, inscrito sob o CPF n.º **847.839.804-53**, portador do RG n.º **53.422.962-1**, para cumprir as ações do Conselho Tutelar de **10 de outubro a 15 de outubro de 2023**, mediante apresentação de atestado médico do dia 09/10/2023 do Conselheiro Tutelar **Sr. Ramilson de Freitas Pereira**.

Carapicuíba, 10 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Alves Neves
Secretário Municipal de Governo

Edital de Chamamento Público nº 003/CMDCA/2023

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (FUMCAD) do Município de Carapicuíba, de acordo com a Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 1545/92 alterada pela Lei 2976/10 e o Decreto Municipal 4.676 de dezembro de 2016 e conforme a deliberação em Reunião Ordinária realizada em 10/10/2023, que aprovou o texto final deste edital.

Edital de Chamamento Público nº 003/CMDCA/2023: CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos n.º 226 e n.º 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993; a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que instituiu Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecido sem planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, nº 1871/2019 e nº 1311/2012 e Resolução nº 137/CONANDA/2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 001/2020;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022); **CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua; a Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de rua;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público o presente Edital de Chamamento Público, para realizar o processo de análise e seleção de projetos do FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente Município de Carapicuíba/SP, em conformidade com a legislação e normativas vigentes e que sejam complementares e/ou inovadoras as políticas existentes, com a emissão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo CMDCA**.

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC requer o chamamento público para a Certificação de Autorização para captação de Recursos Financeiros.

1.2 O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a garantia dos direitos da criança e do adolescente é constituída através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, entre outras.

1.3 A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos,

sendo de responsabilidade da família, sociedade e Estado, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos.

1.4 Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária a integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município. Dessa forma, o chamamento público para a formalização de parcerias potencializa a execução de ações previstas na infância e adolescência.

2 DA FINALIDADE

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas através de Planos de Trabalho, para celebração de parcerias com o Município de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, visando ao **concessão de Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros** e posterior formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FUMCAD - Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – Modelo do Plano de trabalho**
- b) **ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do incíscoll do artigo 24 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.**
- c) **ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais**
- d) **ANEXO IV – EN01 - Declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014**
- e) **ANEXO V – EN02 - Declaração vedações art. 39**
- f) **ANEXO VI - EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração deservidor ou empregado público**
- g) **ANEXO VII – EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos**
- h) **ANEXO VIII – EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade**
- i) **ANEXO IX – EN06 - Declaração de dirigentes**
- j) **ANEXO X – Termo de referência de Fomento**
- k) **ANEXO XI - Minuta do termo de Fomento**
- l) **ANEXO XII – Ofício endereçado a Comissão de Seleção**
- m) **ANEXO XIII – Orientações para interposição de recursos**
- n) **ANEXO XIV - Instrumental para apresentação de recurso**
- o) **ANEXO XV – Critérios de propostas**
- p) **ANEXO XVI – Parecer de avaliação da proposta apresentada**

2.3 Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas no período máximo de 12 (doze) meses e mínimo de 06 (seis) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Política Nacional para Criança e Adolescentes.

2.4 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

2.5 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 4.676/2016 e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2.6 O prazo de vigência deste edital é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente que trata das parcerias.

3 DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

3.1. As organizações governamentais e da sociedade civil poderão remeter em qualquer tempo durante o período de vigência deste edital projetos para a certificação da captação dos recursos do FUMCAD.

4 DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com Organizações da Sociedade Civil - OSC's, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos com repasse dos recursos do FUMCAD de Carapicuíba, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme a Lei Municipal nº 1545/92 alterada pela Lei 2976/10, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A parceria que alude o item 2 terá por objeto o desenvolvimento de atividades constantes no Anexo X – Termo de Referência.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

5.2 O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentado em petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na SASC, na Avenida Celeste, nº 178/180 – Centro CEP: 06320-030, Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, conforme **anexo XIV**.

5.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 15 quinze dias úteis pela Comissão de Seleção.

5.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.5 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, no prazo de 15 quinze dias, caberá a Comissão reconsiderar a sua decisão, no prazo de 15 dias úteis.

1.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

1.6 Serão concedida às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Seleção.

1.7 A eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

1.9 Não serão reconhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1

Para serem admitidas para seleção as Organizações da Sociedade Civil deverão enquadrar no conceito de OSC constantes no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e comprovar ainda:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) O mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Possuir experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como artigo 30, alínea “b” do decreto municipal nº 4.676/2016, anexar relatório pormenorizado das atividades já desenvolvidas pela entidade;

e) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;**

f) Possuir as especificações da norma Brasileira 9050/2020 da ABNT quanto a Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

g)

Não será permitida a atuação em rede.

6.2

Para a celebração do **Termo de Fomento** a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverão comprovar, além dos requisitos previstos no inciso 6.1 deste edital, os requisitos abaixo relacionados:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 30, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 4.676/2016;

c) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;

d) Atender todas as exigências deste Edital da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 4.676/2016;

e) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

6.3 Documentos institucionais:

a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

d) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

f) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

g) EN01 - declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014 nos moldes do anexo IV;

h) EN02 - Declaração vedações art. 39, nos moldes do anexo V;

i) EN03 - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, nos moldes do anexo VI;

j) EN04 - Declaração de que não contrata menores de 18 anos, anexo VII;

k) EN05 - Declaração de promessa de transferência de propriedade, anexo VIII;

l) EN06 - Declaração de dirigentes, anexo IX;

m) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente (CMDCA) município sede da entidade, ou do município de Carapicuíba.

n) Estar cadastrada no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei nº 8.742/93 – LOAS, Art. 19.

1.7 Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC e impressas em seu papel timbrado.

1.8 Não serão aceitos “FAX” ou “EMAIL” de nenhum documento de CREDENCIAMENTO.

1.9 Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba (CMAS) em até 30 dias, sob pena de rescisão do Termo de Fomento.FOMENTO

7. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

7.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.4 deste Edital, as certidões que estiverem dentro da validade na data de entrega dos documentos, bem como, as certidões positivas com efeito de negativas.

7.2 Ficam impedidas de celebrar o Termo de Fomento a OSC que se enquadrar em alguns dos itens previstos no art. 39 da Lei 13.019/2014.

7.3 Os documentos solicitados para apresentação, serão na data de publicação deste edital.

7.4 Não serão aceitos documentos emitidos anteriores a data deste edital, a emissão será de acordo com item 6 deste edital.

8 DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

8.1 A OSC deverá divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:

a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;

b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.

9 DO CONTEÚDO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

9.1 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal conforme modelo constante no **Anexo I**. Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

I – Dados e informações da OSC;

II – Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;

III – Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;

IV – Previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

V – Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade Municipal parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

VI – Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

VII – Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

VIII – Plano de aplicação de recursos a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos

projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos;

IX – Cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida financeira ou não financeira e de outros aportes;

X – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

XI – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.2 A previsão de despesas no plano de aplicação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser solicitado pela Administração pública, cotações para aferir os valores propostos.

9.3 As despesas podem contemplar: utilidades públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet), além de outros itens constantes no plano de Trabalho, recursos humanos, desde que estritamente essenciais à consecução do objeto, com as devidas justificativas.

9.4 O Plano de Trabalho e Aplicação poderá ser revisto para a alteração de valores ou demetas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano original (art. 57 da Lei 13.019/2014, redação dada pela Lei 13.204 de 2015).

9.5 Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item 9 não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

9.6 Cada OSC poderá apresentar em qualquer tempo as propostas, enquanto o edital estiver vigente.

9.7 Cada OSC deverá apresentar o quadro de recursos financeiros conforme item 16 do plano de trabalho deste edital.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante ato publicado no sítio oficial da Prefeitura, de acordo com a forma estipulada no inciso XIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

10.2 A Comissão de Seleção:

a) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;

b) Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

10.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 19, § 5º, do Decreto Municipal nº 4.676/2016).

10.5 Configurado o impedimento conforme item 10.4 o membro impedido deverá registrar seu impedimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.6 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

11 DA FASE DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento	CONSTANTE
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital. Endereço: Av. Celeste, 178 – Centro – Carapicuíba. Casa dos Conselhos	AGENDAMENTO VIA OFÍCIO
3	Período de Inscrição – Credenciamento e recebimento do envelope contendo documentos relacionados no item 13.4 Horário: 10h às 12h Local: Endereço: Av. Celeste, 178 – Centro – Carapicuíba. Casa dos Conselhos	CONSTANTE
4	Etapa de análise e avaliação pela Comissão de seleção, apresentadas no Período de vigência do edital.	Análise pela Comissão de Projetos TODA PRIMEIRA QUINTA FEIRA DO MÊS.
5	Divulgação do resultado preliminar	15 dias após a análise da comissão
6	Prazo para Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	15 dias após a divulgação dos resultados
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	15 dias após a interposição
8	Homologação e publicação do resultado final do julgamento das propostas de plano de trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas.	Cinco dias da análise do recurso

Publicação do Edital de Chamamento Público- Etapa 1

11.2 O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do site oficial na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao art. 24, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 4.676/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**.

1.1 Pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

1.2 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.3 As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.4 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.5 Após deliberação do CMDCA das certificações aprovadas e posteriormente com seus respectivos recibos de captação, o conselho encaminhará o processo à secretaria gestora para o rito de celebração.

1.6 A SASC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

12 Sessão de Abertura do Chamamento Público - Etapa 3

12.1 A Sessão de Abertura para informação deste Chamamento Público será realizada por ofício endereçado a comissão na Av. Celeste, 178/180, Centro, Carapicuíba, Casa dos Conselhos procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC ou por intermédio de procurador, nomeado mediante instrumento público ou particular.

12.2 Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar envelope com a Proposta de Plano de Trabalho e demais documentos relacionados no item 13.4:

a) Por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início da sessão de abertura; ou

b) Por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Avenida Celeste, 178/180 – Centro de Carapicuíba/SP – CEP: 06310-030 aos cuidados da Comissão de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

12.3 A proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado e identificado, como segue:

- Edital de Chamamento Público CMDCA - **CARAPICUÍBA Nº 003/CMDCA/2023**
- Razão Social do Proponente
- CNPJ do Proponente
- Nome do Projeto

12.4 No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:

a. Ofício endereçado à Comissão de Seleção conforme anexo XII;
b. O(s) Plano(s) de Trabalho em 02 vias originais, impressa deverá ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final assinado pelo técnico responsável pela elaboração do Plano e pelo representante legal da OSC proponente, devendo entregar um plano para a Captação do recurso e seus anexos. Também deve ser entregue uma cópia na versão digital (CD) ou Pendrive do(s) Plano(s), em formato de PDF.

c. Declaração de Ciência e Concordância e declaração sobre instalações e condições materiais assinada pelo representante legal da OSC - Anexo II e anexo III em 02 vias originais;

d. Cópia do estatuto em 02 vias (fotocópia).

e. Após o prazo limite do edital para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

12.5 O conteúdo do envelope será encaminhado aos membros da Comissão de Seleção

para posterior análise e aprovação das propostas.

12.6 Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a X do art. 36 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e as condições constantes neste Edital e anexo.

12.7 A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

a) Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada, desde que não correspondam às atividades regulares exercidas pelo trabalhador na OSC;

b) Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;

c) Ser proporcional ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria.

12.8 Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

13 Após o prazo limite do edital para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção- Etapa 4

13.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e aptos, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e anexo.

13.2 A análise, avaliação técnica individualizada e pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da **tabela 2 - Critérios de Julgamento**:

TABELA- 2 - Critérios de Julgamento

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Adequação da proposta em conformidade com o termo de referência.	- Grau pleno de atendimento (10 dez pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	10
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.		
b) Declaração de Compromisso Institucional para Contratação de Equipe Mínima do Serviço, conforme estabelece o anexo II do edital;	- Grau pleno de atendimento (05 cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	05
OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.		
c) Declaração sobre instalações e condições materiais conforme estabelece o anexo III do edital;	- Grau pleno de atendimento (05 cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	05
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		20 pontos
1. DO PLANO DE TRABALHO	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
2.1 DA JUSTIFICATIVA		
a) Apresenta de forma clara e sucinta: dos motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4
	- Não atendimento (0,0)	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	- Grau pleno de atendimento (3,0 três pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	3
c) Apresenta indicadores sociais;	- Grau pleno de atendimento (3,0 três pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	3
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		10 pontos
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
b) Harmoniza-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência;	- Grau pleno de atendimento (2,0 dois pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	2,0

c) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	- Grau pleno de atendimento (4,0 quatro pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	4,0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		10
4. METODOLOGIA	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	- Grau pleno de atendimento (5 cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	5,0
b) Apresenta proposta metodológica inovadora e exequível;	- Grau pleno de atendimento (10 dez pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) - Não atendimento (0,0)	10
c) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo;	- Grau pleno de atendimento (5 cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	5,0
d) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	- Grau pleno de atendimento (5 cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	5,0
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		25
5. RECURSOS HUMANOS	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Atendeu as exigências do Termo de Referência quanto à Equipe Mínima;	- Grau pleno de atendimento (5,0 cinco pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	5
b) Demonstra de forma clara a contratação da equipe de Referência mínima que esta no plano de trabalho conforme edital;	- Grau pleno de atendimento (3,0 Três pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - Não atendimento (0,0)	3
c) Possuir certificado de entidade Beneficente Assistência Social - CEBAS	- Atendimento (2,0 Dois pontos) - Não atendimento (0,00)	2
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		10
6. CRONOGRAMA	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Grau das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	- Grau pleno de atendimento (10 dez pontos) - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) - Não atendimento (0,0)	10
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		10
7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
a) Planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa;	- Grau pleno de atendimento (15 quinze pontos) - Grau satisfatório de Atendimento (7,5 pontos) - Não atendimento (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	15
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		15 pontos
Pontuação Máxima Global = 100 (cem pontos)		

13.3 A pontuação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento, Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

d) A pontuação será lançada e analisada pela comissão de chamamento público de acordo com **anexo XVI** deste edital.

13.4 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação

da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.5 Serão eliminadas as propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 45 (Quarenta e cinco) pontos; Que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento item 1. da documentação letra (a), (b) e item 7 custo financeiro letra (a);

b) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do inciso V, § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

13.6 A pontuação total obtida com base na Tabela 2 é assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

13.7 As propostas não eliminadas serão classificadas como aptas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**.

13.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na OSC que possuir certificação do CEBAS, mantendo o empate com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento item 6. Cronograma letra (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento do item 7. custo financeiro do serviço letras (A). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada a colocação numérica a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

13.9 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Etapa 04, da Tabela 2** deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

15. **Divulgação do resultado preliminar - Etapa 5**
15.1 O resultado preliminar, das 'Propostas aptas, no Plano de Trabalho das OSC's, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

16. **Interposição de recurso e contrarrazões ao resultado preliminar - Etapa 6**
16.1 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 15 dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação pelo site oficial.

16.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17. **Julgamento dos eventuais recursos - Etapa 7:**
17.1 A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 15 dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente informado ao presidente do CMDCA para as providências necessárias à decisão final.

17.2 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

17.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18. **Homologação e publicação do resultado do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho - Etapa 8**

18.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da SASC e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba contendo o projeto aprovado como aptos da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada.

18.2 A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
18.3 A celebração fica a cargo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visto o prazo máximo de 12 meses do edital.

19. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**
19.1 A Comissão de celebração examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas e/ou classificadas consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.
19.2 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de celebração poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 30 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

19.3 A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

19.4 A celebração e a formalização do **Termo de Fomento** dependerão das seguintes providências do CMDCA:
a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho pelo CMDCA;
b) Certificado do Projeto pelo CMDCA;
c) Recibo assinado pelo Presidente do CMDCA de captação dos recursos provenientes do projeto aprovado.

19.5 A formalização do **Termo de Fomento** dependerão da documentação a ser apresentada à comissão de celebração, elencados no item 6 a 7 deste edital e seguinte providências da SASC:

a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 5 deste Edital;
c) Emissão de parecer do Órgão Gestor (Secretaria de Assistência Social e Cidadania) sepronunciando quanto:
c.1) Ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
c.2) A identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua

cooperação, da parceria proposta;

c.3) A demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicas operacionais da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4) A viabilidade de sua execução;

c.5) A verificação do cronograma de desembolso;

c.6) A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7) A designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8) A designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) Emissão de parecer jurídico pela SAJ acerca da possibilidade de celebração da parceria.

1.6 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam respectivamente as alíneas "a" e "d" do subitem 19.5 deste Edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a SASC, sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

1.6 As OSC's prestarão contas mensalmente a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

1.7 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

1.8 O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, até o término de sua vigência, bem como juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria.

1.9 O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Carapicuíba no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar de sua assinatura.

1.10 Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no

Termo de Fomento.

20 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

20.1 Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 57 a 63 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.2 Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

20.3 As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.4 As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.5 A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 64 a 69 do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.6 As alterações do Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 79 a 82 do Decreto Municipal nº 4.676/2016 e aprovação do gestor do contrato.

20.7 A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo X do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

20.8 A prestação dos serviços se dará a partir do 1º primeiro dia útil seguinte após a assinatura do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho e a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal 4.676 de Dezembro de 2016, a SASC poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

22 DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO.

22.1 O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, não excepcionando o disposto no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

22.2 Na ocorrência de denúncia, os participantes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

22.3 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a SASC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, por meio de secretaria competente, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**.

22.4 No caso da transferência da responsabilidade pela SASC, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de apto emanadas as mesmas condições do instrumento anterior.

22.5 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a SASC realizará novo Chamamento Público.

22.6 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

23. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A

REALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes da Certificação do CMDCA a captação dos recursos necessários ao projeto.

23.2 Será aceita a captação de recurso do exercício de 2022 e subsequentes, desde que o recurso não tenha incorporado em outros projetos.

23.3 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento, conforme Lei Orçamentária nº 3.952, de 13 de junho de 2023.

23.4 Do valor total dos recursos captado em cada projeto apóto ficará retido no FUMCAD 20% (vinte por cento), a ser aplicado em ações e projetos voltados às prioridades da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com deliberação do CMDCA.

23.5 Os créditos orçamentários necessários a cobertura das despesas relativas ao presente edital poderão ser provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 980.02.01.08.243.0016.2.007.3.3.50.43.03.5100000.

24. Do Prazo de Captação

24.1 Os projetos considerados aptos após a primeira publicação na Imprensa Oficial poderão ter emitidos seus certificados de captação válido por 24 meses.

24.2 Será aceita a captação de recurso do exercício de 2022 e subsequentes, desde que o recurso não tenha incorporado em outros projetos.

24.3 Os projetos passíveis de adequação poderão ser readequados, por tempo, por módulo, per capita ou etapas, de acordo com suas características;

24.4 O prazo de início de execução do Projeto independe do prazo do término do período de captação de recursos, porém, após o término do prazo de captação as parcerias têm o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a formalização do ajuste.

25 DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

25.1 A OSC poderá apresentar contrapartida.

26 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

26.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos do Decreto Municipal nº 4676 de 2016.

26.2 A chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

27.2 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDCA.

27.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

27.4 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

27.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

27.6 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

27.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.

27.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

27.9 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27.11 Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

27.12 Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o "logo" do CMDCA/FUMCAD, para identificar que os recursos foram co-financiados pelo FUMCAD/Carapicuíba.

27.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo CMDCA, observadas as disposições legais.

Carapicuíba, 11 de Outubro de 2023.

MARCIO LOPES PASSOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Abrangência: Municipal

2
2.1

Provisões:
Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

2.2 Recursos Materiais: materiais permanentes, como mobiliário e computadores; materiais de consumo, artigos pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros, conforme proposta do projeto.

2.3 Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Plano de Trabalho.

Os projetos submetidos a presente seleção **deverão indicar no Plano de Trabalho**, obrigatoriamente uma dentre as Diretrizes abaixo discriminadas, aquele que é seu objeto de atuação:

I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

a. Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas para:

b. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;

b. Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

c. Projetos com ações que priorizem o caráter intersetorial nos termos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e que fomentem a articulação dos serviços intersetoriais com os sujeitos do sistema de garantia de direitos, para atuação junto à família natural ou ampliada, bem como junto às crianças e adolescentes atendidos nos serviços de acolhimento.

d. Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares), comprovando-se a participação deste público no seu monitoramento, execução e avaliação.

II- DIRETRIZ: ENFRENTAMENTO AO USO E/ OU ABUSO DE DROGAS

a. Projetos que visem à prevenção ao uso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas, especialmente, nas regiões da cidade que sejam carentes de equipamentos, em consonância com as diretrizes do Plano Intersetorial sobre crack, álcool e outras drogas e da Política Municipal de Saúde Mental.

b. Projetos voltados a garantia da intersetorialidade, reconhecendo incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil. **c** - Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e em privação de liberdade, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência.

d – Projetos visem ao fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.

e – Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas.

III- DIRETRIZ: SINASE - Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

a. Projetos que atendam adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos serviços ofertados pela SASC.

b. Projetos que promovam a participação dos adolescentes e suas famílias na construção do plano político pedagógico e no monitoramento e avaliação dos serviços de medida socioeducativa.

c. Projetos que forneçam serviços a adolescentes em conflito com a lei para formação profissionalizante e atividades culturais, de lazer e esporte.

d. Projetos que visem à formação e articulação da comunidade e de profissionais que atuem no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, e à produção de materiais formativos e informativos visando à redução das dúvidas e preconceitos que os envolvam.

IV – DIRETRIZ: ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

a. Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes, vítimas do trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais do Município de Carapicuíba/SP.

b. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na lógica de sua erradicação.

c. Projetos que busquem aperfeiçoar e programar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens.

V –DIRETRIZ: ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO E PROTEÇÃO AO JOVEM APRENDIZ.

a. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.

VI- DIRETRIZ: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OUTRAS)

a. Projetos que visem à proteção e à garantia do direito da criança e adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.

b. Projetos para a prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.

c. Projetos que viabilizem a formação e implementação de metodologias para mediação de conflitos considerando o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.

Os projetos da Diretriz VI poderão estar voltados para a prevenção e o risco pessoal e social:

a. Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescente e suas famílias.

b. Projetos que visem formar e informar servidores, funcionários das entidades e todos que atuem no atendimento de crianças e adolescentes sobre o reconhecimento de violações de direitos bem como medidas de prevenção e, caso necessário, encaminhamento para a rede de proteção.

c. Projetos que atuem na prevenção da violência doméstica por meio de ações junto às famílias, educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.

d. Projetos que identifiquem precocemente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e/ou que já estejam sob maus-tratos, acionando a rede de proteção do território, para que aconteça a atenção integral em consonância com os fluxos já estabelecidos pelas políticas públicas, propondo formas para evitar que atos de violência aconteçam ou se repitam.

VII –DIRETRIZ: CULTURA

a. Projetos voltados à promoção da cultura que tenham por foco a Inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

b. Educação patrimonial (consciência infanto-juvenil da importância da preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural);

c. Projetos inovadores, decoração, organizar, realizar datas festivas e tradicionais como dia das crianças e dia do natal dentre outras.

d. Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;

VIII – DIRETRIZ: ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

a. Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

b. Complementação educacional para o esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.

IX - DIRETRIZ: GARANTIA DE DIREITOS

a. Promoção da divulgação dos direitos, sua conscientização comunitária e a construção de novos direitos;

b. Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes.

c. Apoio a estudos e pesquisas sobre Infância e Adolescência;

d. Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

e. Capacitação dos atores do sistema de garantia de direitos;

f. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

g. Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/doenças mentais/deficiência ou doenças crônicas;

h. Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero;

i. Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;

j. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, como na rua, em situação de rua e em moradia subnormais;

k. Projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de mendicância e suas respectivas famílias;

l. Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e/ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais.

m. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;

n. Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

o. Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com infecções sexualmente transmissíveis (IST) e AIDS;

p. Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

q. Projetos que desenvolvam ações junto à rede de atendimento a crianças e adolescentes, o tema de educação ambiental e sustentabilidade e do consumo responsável e consciente de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência.

r. Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando à promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;

s. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de proteção nos territórios, bem como de escuta qualificada, encaminhamento, orientação e informação de crianças e adolescentes atendidos na rede.

t. Projetos que possibilitem o diagnóstico de casos suspeitos ou confirmados de violações de direitos humanos e de abuso e exploração sexual;

u. Projetos formativos e informativos dirigidos à população, as empresas

e espaços que realizem atividades infanto-juvenis abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

V. Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.

X - DIRETRIZ: PRIMEIRA INFÂNCIA

a. Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;

b. Projetos complementares e/ou inovadores na área de educação infantil de 0 a 6 anos para promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

c. Projetos com índole de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância de 0 a 6 anos, com promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;

d. Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência de crianças de 0 a 6 anos;

e. Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;

f. Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias, incluindo a importância do brincar nessa estratégia, na perspectiva de prevenir situações de exclusão social e de risco.

ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho

NOME DO PROJETO: _____

DIRETRIZ: _____

PLANO DE TRABALHO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
(Especificar o objeto e a fonte do recurso: doação/captação).

1 - Identificação da Instituição

1.1 - Nome da Instituição

--

1.2 - Endereço

Rua:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
SÍTIO:	
E-MAIL:	

1.3 - CNPJ

Número do CNPJ:
Data da Abertura:
Atividade Econômica Principal:
Atividades Econômicas Secundárias:

1.4 - Dados do representante legal

Nome do Presidente:
RG:
CPF:
E-mail:
Telefone:

1.5 - Vigência do Mandato da Diretoria Atual

DE ____/____/____ ATÉ ____/____/____

1.6 - Dados da Sede (Preencher se o serviço for realizado por uma filial)

Nome:	
CNPJ:	
Data de Abertura do CNPJ:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefone:	E-mail:

1.7 - Número da Inscrição no CMAS

Inscrição CMAS:
Município:

1.7.1 - Certificação (não obrigatório)

CEBAS:

Vigência:

1.8 - Número da Inscrição no CMDCA (No caso de atendimento a Crianças e Adolescentes)

Inscrição CMDCA:
Município:

1.9 - Dados Bancários

Banco (Instituição Financeira Pública):
Número da Conta Corrente:
Número da Agência:

1.10 - Segmento da Instituição

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

2.0 - Finalidades Estatutárias

(Descrever os objetivos da Entidade de acordo com seu Estatuto Social)

2.1. O imóvel onde funciona o Serviço é:

- Próprio Cedido público particular Alugado

1.2 - Funcionamento da Instituição

1.2.1 - Dias da semana

- segunda-feira terça-feira quarta-feira
- quinta-feira sexta-feira sábado domingo

1.2.2 - Horário de atendimento

- até 20h por semana de 21 a 39 horas
- por semana 40 h por semana mais de 40 h por semana
- Ininterrupto - 24 h/dia, sete dias/semana.

3 - Identificação do Serviço Executado (De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 do CNAS)

DIRETRIZ DO SERVIÇO: _____

- Proteção Social Básica.
- Proteção Social Especial de Média Complexidade. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

4 - Responsáveis pela Execução do Serviço

4.1 - Coordenador Técnico

Nome:	
Formação Profissional:	
CPF:	
RG:	Data de Emissão:
E-mail:	
Telefone:	

4.2 - Responsável pela Execução:

Nome:	
Formação Profissional:	
CPF:	
RG:	Data de Emissão:
E-mail:	
Telefone:	

4.3 - Responsável pela Prestação de Contas:

Nome:	
Formação Profissional:	
CPF:	
RG:	Data de Emissão:
E-mail:	
Telefone:	

5 - Descrição Geral do Serviço

5.1 - Justificativa

(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essarealidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

6 - Objetivos

6.1 - Objetivo Geral

6.2 - Objetivos Específicos

7 - Público Alvo

(Descrever a característica da população a ser atendida)

8 - FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

(Procedência dos usuários e formas de encaminhamentos)

() - Encaminhamentos dos CRAS e CREAS;() - Demanda espontânea;

() - Encaminhamento da rede SOCIOASSISTENCIAL;() - Encaminhamento das demais

políticas públicas;

() - Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9 - METAS

9.1 - Metas Qualitativas (Descrever as ações a serem alcançadas pelo serviço executado)

9.2 - Metas Quantitativas (Descrever o número de usuários atendidos no período.

Exemplos: dois grupos de até 20 pessoas ou um grupo de até 10 pessoas no caso de atendimento grupal ou 100 usuários no caso de atendimento individual).

10 - Atividades Desenvolvidas (Descrever todas as atividades que serão desenvolvidas para execução do serviço)

11 - Metodologia (Descrever detalhadamente a metodologia aplicada na execução do serviço socioassistencial, objeto deste Plano de trabalho).

12 - Acompanhamento da Metodologia

(Descrever as estratégias metodológicas adotadas, período e os resultados que se espera).

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	PERIODICIDADE	RESULTADOS ESPERADOS

13- Recursos Operacionais

(Descrever as provisões que a Instituição dispõe para a execução do serviço. ex. a entidade conta atualmente com espaço físico de 3.000m², divididos da seguinte forma: cozinha, padaria industrial, banheiros, dormitórios, despensa, sala de atendimento...).

1.1 - Ambiente Físico:

a) Provisões

1.2 - Materiais Necessários:

(Descrever os materiais necessários para execução do serviço, podendo utilizar tabelas).

1.3 - Materiais Permanentes:

(Descrever os materiais necessários para execução do serviço, podendo utilizar tabelas).

1.4 - Materiais de Consumo:

(Descrever os materiais necessários para execução do serviço, podendo utilizar tabelas).

1.5 - Alimentação (Não precisa especificar os itens, apenas descrever o(s) tipo(s) de refeição: café da manhã, almoço, lanche, jantar, ceia).

b) Recursos Humanos

1.6 - Recursos Humanos necessários para a execução do serviço:

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Numero da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação - CBO

1.6.1 - Recursos Humanos a ser pago com Termo de Fomento:

(Preencher conforme tabela abaixo)

Nome	Cargo	Numero da CBO	Nível de Escolaridade	Carga Horária	Vínculo Empregatício	Remuneração

* Obrigatório preencher o Código Brasileiro de Ocupação - CBO

14 - Cronogramas de Ações (Descrever todas as ações que serão realizadas na execução do serviço acrescentar quantas linhas for necessário).

AÇÃO	MÊS										
	1	2	3	4	5	6	7	...	15		
Exemplo: Inscrição e estudo social das crianças e adolescentes no SCFV com a Assistente Social											

15 - Indicadores de Avaliação (Descrever as metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados e suas respectivas avaliações, lembrando que deverá haver correlação entre as metas quantitativas e qualitativas).

15.1 - Metas quantitativas (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Percentual de participação efetiva durante as reuniões	Lista de presença nominal com assinatura	Mensal
mínimo de participantes nas atividades desenvolvidas		

15.2 - Metas qualitativas (Descrever como se dará a avaliação de cada meta indicada).

Indicadores	Instrumental	Periodicidade
Exemplo: Aumento efetivo na participação durante as reuniões	Observação durante a roda de conversa	Mensal
Eficácia nos resultados condizentes com o planejamento da atividade	Entrevistas, questionários	Mensal ou Semestral



16 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Mencionar todas as despesas por categoria. Relacionar somente as que serão pagas com recurso. Para cada cofinanciamento apresentar um plano específico).

Quantidade de grupos solicitados ou usuários:
Valor total da parceria:
VALOR RETIDO PELO FUNDO 20%:

Despesa de Custeio	Item da Despesa de custeio	Percentual da Despesa %	Valor mensal da despesa R\$	Valor total por 12 meses da despesa R\$ (vigência do contrato)
1. Recursos Humanos	1.1 Salário (relacionar individualmente os profissionais a serem pagos com recurso)			
	1.2 Encargos e Benefícios			
	1.3 FGTS			
2. Consumo	2.1 Aluguel de Imóvel			
	2.2 Água			
	2.3 Luz			
	2.4 Telefone			
	2.5 Internet			
	2.6 Gás			
	2.7 Alimentação			
3. Pessoa Jurídica	3.1 Serviços de terceiros (especificar quais serviços)			
	3.2 Manutenções de equipamentos (especificar quais serviços/equipamentos)			
	3.3 Pessoa Física (especificar quais serviços)			
	Valor Total	100%	R\$	

OBS: Os recursos deverão ser utilizados conforme a especificação e normativas de cada ente federado.

17- Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na Execução do Serviço (Especificar qual a esfera de cofinanciamento)
() Recurso FUMCAD

18 - Cronograma de Desembolso Financeiro (Descrever a previsão de desembolso mês a mês)

MES	Valor	Fonte de Recurso
TOTAL GERAL R\$		

19- Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto Exemplo: (de xx/xx/xxxxxx/xx/xxxx)

20- Monitoramento e Avaliação (Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados).

21 - Prestação de Contas (Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor).

Carapicuíba/SP, _____
de _____
de 2.0xx.

Assinatura

Técnico responsável pelo Representante Legal
Projeto ou plano de trabalho da Entidade

22- Aprovação pela Concedente

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Secretário de Assistência Social e Cidadania

Carapicuíba/SP, _____
de _____
de 2.0xx.

ANEXO II
Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao Artigo 24, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 4.676/2016.

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº.../20... e anexos e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que:

É regido por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

OU

Possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 77 do Decreto Municipal nº 4.676/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

Possui... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, _____
de _____
de 20 _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, _____ de _____ de 20 _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI 13.019/2014

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO ART. 34

(art. 147, inciso I letra J, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)

EN01

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável Cargo e Assinatura

**ANEXO V
DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39

(art. 147, inciso I letra L, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)

EN02

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável Cargo e Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(art. 147, inciso I letra S, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)

EN03

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENORES DE 18 ANOS (TIMBRE DA ENTIDADE)**

AJUSTE Nº XX/20XX

**DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS
(art. 30, § 1º p, Decreto Municipal nº 4.676/16)**

EN04

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE (TIMBRE DA ENTIDADE)**

AJUSTE Nº XX/20XX

**DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
(art. 35, § 5º, Lei Federal nº 13.019/14)**

EN05

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.
Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES (TIMBRE DA ENTIDADE)**

AJUSTE Nº XX/20XX

**DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES
(art. 149, inciso XVIII, Instruções nº 01/2020 – TCE/SP)**

EN06

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado (a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Carapicuíba, XX de XXXXXXXXXX de 20XX

**ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO

Termo nº _____
Termo de FOMENTO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE – CMDCA

e a (OSC) para os fins que especifica.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.892.693/0001-40, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 280 – Vila Caldas – CEP: 06310-100, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania – SASC e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA

e de outro a Organização da Sociedade Civil (OSC) doravante denominada simplesmente **XXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º XXXXXXXX com sede na XXXXXXXX – CEP: XXXXX-XXX, na cidade de Carapicuíba, representada por seu(s) dirigente(s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e na Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal n.º 12.594/2012, no Decreto Municipal n.º 4.676, de 8 de dezembro de 2016, Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA devendo os serviços serem executados de acordo com a descrição dos serviços apresentadas no Plano de Trabalho, tendo como base a NOB-RH/SUAS, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a oferta de Serviço XXXXXXXX, durante toda a vigência da parceria as ações previstas, conforme Plano de Trabalho aprovado, que foi devidamente analisado e contemplado, vinculando-se integralmente ao termo do mesmo, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município:

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas à descrição dos serviços, constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS REPASSES

1.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará, para a OSC _____ o valor de R\$ _____, sendo a primeira parcela de R\$ _____ e as demais de R\$ _____

1.1.1 Os valores repassados serão oriundos da seguinte fonte de recurso: _____

1.1.1.1 Recurso Fonte: R\$ _____
1.1.1.2 D o t a ç ã o
Orçamentária: _____
TOTAL GERAL: R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará no período de ___/___ a ___/___ podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

1.1.1 Proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios;

1.1.2 Analisar, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/14 e demais alterações, bem como as demais condições expressas no Decreto Municipal n.º 4676 de 08/12/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

1.1.3 Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

1.1.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

1.1.5 Através do gestor da parceria:

1.1.5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

1.1.5.2 Informar a Secretaria de Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

1.1.5.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente.

1.1.6 Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

1.1.7 Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

1.1.8 Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

1.1.9 Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Cláusula

SEXTA deste Termo de Fomento.

1.1.10

Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

1.2

1.2.1

a)

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, no do Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

b)

Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município, através do CMDCA.

c)

Informar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CMDCA a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

d)

Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

e)

Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

f)

Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

g)

Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados à sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

h)

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados que venham a ser disponibilizados pelo Município;

i)

Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio do Gestor da Parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais e anuais dos serviços executados;

j)

Comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e CMDCA todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k)

Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho pertinente à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a)

Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b)

Manter conta corrente no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma.

c)

Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

d)

Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e)

Prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica, sob pena de suspensão dos repasses;

f)

Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "e" todos os documentos previstos;

g)

Entregar fisicamente, no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria de Assistência Social, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica;

h)

Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria;

i)

Devolver ao FUMCAD - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

j)

Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, os recursos oriundos da presente parceria;

k)

Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente;

l)

Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação das mesmas.

1.3

Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

Parágrafo único. As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

1.4

Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes

de restrição à sua execução.

1.5
1.5.1

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto:

1.5.2

Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.5.3

Conforme previsto no art. 11, caput e parágrafo único, da lei 13.019, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública". As informações deverão incluir, no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto da parceria;
- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

**CLÁUSULA QUINTA
DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
 - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- § 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEXTAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- § 1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

CLÁUSULA OITAVADO FORO

1.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carapicuíba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2

É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carapicuíba, _____
de _____
20____

Secretário Municipal Presidente da OSC Prefeito Municipal

Anexo XII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

Ofício à Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: _____, estabelecida no endereço: _____, Bairro: _____, Cidade, Estado e CEP, Telefone: _____, Celular: _____, E-mail: (informar o e-mail institucional) _____ representada por: (informar o nome do representante legal, RG e CPF) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem mui respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Edital nº /20xx.

Nestes termos Pede-se deferimento.

Local e data.

Assinatura do representante legal

***Anexar cópia do documento com foto RG ou CNH**

**ANEXO XIII
ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Edital de Chamamento Público número 003/CMDCA/2023.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, via ofício, no prazo de 15 dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, até às 15 horas, no Setor de Protocolo, da Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sediada a Avenida Celeste, número 186, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Avenida Celeste, número 180, Centro, Carapicuíba, São Paulo, CEP 06310-030.

Para apresentação de recurso administrativo a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá utilizar o INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, considerando os critérios de julgamento, conforme segue:

Critérios de Julgamento: a) Proposta de Plano de Trabalho; b) Adequação da proposta; c) Descrição da realidade do objeto da parceria; d) Adequação da proposta ao valor de referência; e) Possuir certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Secretaria Municipal de Assistência Social, XX de XXX de 202X.

Comissão de Seleção

ANEXO IVX

INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NUMERO: /202X.		
Nome da OSC:		
Objeto do Edital:		
Critérios de Julgamento (Inserir o critério conforme orientações mencionadas acima)	Pontuação obtida pela OSC (Conforme Publicação oficial)	Apresentação do Recurso (Descrever de forma objetiva o resultado preliminar)

[Local-UF], [dia] de [mês] de 20xx.

(nome do Presidente da Organização da Sociedade Civil – OSC) (Presidente da identificação da organização da sociedade civil –OSC)

ANEXO XV

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA -PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CHAMAMENTO PÚBLICO N°
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Adequação da proposta em conformidade com o termo de referência. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº13.019, de 2014.	10	
b) Declaração de Compromisso Institucional para Contratação de Equipe Mínima do Serviço, conforme estabelece o anexo ldo edital; OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	05	
c) Declaração sobre instalações e condições materiais conforme estabelece o anexo III do edital;	05	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	20	

2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
2.1 DA JUSTIFICATIVA		
a) Apresenta de forma clara e sucinta: dos motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	4,0	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	3,0	
c) Apresenta indicadores sociais;	3,0	
SUBTOTAL	10	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	4,0	
b) Harmoniza-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência;	2,0	
c) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	4,0	
SUBTOTAL	10	

4. METODOLOGIA	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	5,0	
b) Apresenta proposta metodológica inovadora e exequível;	10	
c) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo;	5,0	
d) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	5,0	
SUBTOTAL	25	

5. RECURSOS HUMANOS	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Atendeu as exigências do Termo de Referência quanto à Equipe Mínima;	5,0	
b) Demonstra de forma clara a contratação da equipe de Referência mínima que esta no plano de trabalho conforme edital;	3,0	
c) Possuir certificado de entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	2,0	
SUBTOTAL	10	

6. CRONOGRAMA	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Grau das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	10	
SUBTOTAL	10	

7. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Planejamento da aplicação dos recursos financeiros por itens de despesa; OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	15	
SUBTOTAL	15	
Pontuação Máxima Global = 100 (cem pontos)	100	

ANEXO XVI
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

SERVIÇO A SER EXECUTADO:			
REGIÃO	META	PÚBLICO	COLETIVO/BAIRRO

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO	
	Máxima	atingida
1. Da Documentação		
2. Do Plano de Trabalho		
3. Da Fundamentação da Proposta		
4. Metodologia		
5. Recursos Humanos		
6. Cronograma		
7. Custo Financeiro do Serviço		
TOTAL		
CONCLUSÃO		
	SIM	NÃO
APTA		

Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação:

Membro: Assinatura:	Membro: Assinatura:
Membro: Assinatura:	Membro: Assinatura:

CARAPICUIBA SP, _____/_____/_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA/SP-EDITAL Nº003/SECULT/2023
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 003/SECULT/2023

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais, torna público a Convocação dos finalistas do Edital 003/2023 para assinatura do contrato no prazo de 5 dias úteis.

CONVOCADOS (FINALISTAS)

NOME	MODALIDADE	VALOR
Ricardo Reis de Oliveira (DJ Nego Rico)	DJ - OFICINA	R\$ 1.200,00
Aldinir Paixão Santos Silva (Ald Beatz)	DJ - OFICINA	R\$ 1.200,00
Emerson de Souza Ramos (SEM)	DJ - OFICINA	R\$ 1.200,00
Eduardo Pereira dos Santos (DJ ASA)	DJ - OFICINA	R\$ 1.200,00
Fabio Reginaldo Da Silva Abade (DJ ABADE)	DJ - APRESENTAÇÃO	R\$ 700,00
Paulo dos Santos Aragão (DJ DAGOMA)	DJ - APRESENTAÇÃO	R\$ 700,00
José Whashington Naberezny (Função R. H. K.)	DJ - APRESENTAÇÃO	R\$ 700,00
Ravanna Cristyna Vieira Sobrinho(Ravs DJ)	DJ - APRESENTAÇÃO	R\$ 700,00
Bruna Walery Nunes de Souza (Walery7)	GRAFITE – WORK SHOP	R\$ 1.200,00
Andréa Gomes (Dea)	GRAFITE – WORK SHOP	R\$ 1.200,00
Mastroiani Pinheiro dos Santos (Trou)	GRAFITE – WORK SHOP	R\$ 1.200,00
Clovis davino da Silva (Xumbo)	GRAFITE – WORK SHOP	R\$ 1.200,00
Donizete de Souza Lima (BONGA MAC)	GRAFITE – MURALISMO	R\$ 1.000,00
André Gomes Romão	GRAFITE – MURALISMO	R\$ 1.000,00
Alexsandro dos Santos Souza	GRAFITE – MURALISMO	R\$ 1.000,00
Luciano Alves	GRAFITE – MURALISMO	R\$ 1.000,00
Jefferson da Silva Zacarias (Jefferson Twister)	DANÇA WORK SHOP	R\$ 1.200,00
Rodrigo Freire Nogueira (Tiger Style)	DANÇA WORK SHOP	R\$ 1.200,00
Leonardo da Silva Oliveira(StoryMaker)	DANÇA WORK SHOP	R\$ 1.200,00

Flávio de Oliveira Silva(Bboy sky)	DANÇA – APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Débora Cardozo Ramires (Débora Ramires)	DANÇA – APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Elder da Silva (B.boy Binho)	DANÇA – APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Ricardo dos Santos Lopes (Skill Brothers)	DANÇA – APRESENTAÇÃO GRUPO	R\$ 1.200,00
Rodrigo Sena Pinheiro (Batalha do Qpar)	BATALHA MC	R\$ 1.200,00
Michel Santos Silva(SUEZO LUZNATTI)	MC OFICINA	R\$ 1.200,00
Sergio Ricardo ribeiro da silva (MAIQUE MAIA)	MC OFICINA	R\$ 1.200,00
Dalton Porto Silva (Poeta DaltonPorto)	MC OFICINA	R\$ 1.200,00
Gabriel Vitor Paixão Ignácio (Paisha)	MC OFICINA	R\$ 1.200,00
Julio Cesar da Silva (FLOW MIGA)	MC – APRESENTAÇÃO – INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Heribert Pinheiro de Carvalho (H2CZAR)	MC – APRESENTAÇÃO – INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Fabio de Oliveira Santos (MC OLHO SECO)	MC – APRESENTAÇÃO – INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Naisa da Silva Pestana (Naisa Zaiiah)	MC – APRESENTAÇÃO – INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Rafael augusto Carmo dos Santos (Raphael Darie)	MC – APRESENTAÇÃO – INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Israel Cicero (Israelchina)	MC – APRESENTAÇÃO – INDIVIDUAL	R\$ 700,00
Valdir Rodrigo Laurindo Moraes(3etos)	MC – APRESENTAÇÃO – I GRUPO	R\$ 1.200,00
Mauricio Arcilio Barbosa Silva (Ponto Negro)	MC – APRESENTAÇÃO – I GRUPO	R\$ 1.200,00
Ronaldo Garcia (Harry Joe e os Descendentes da favela)	MC – APRESENTAÇÃO – I GRUPO	R\$ 1.200,00
Sidnei Roberto Benedito de Oliveira (T.A.T.E)	PALESTRANTE	R\$ 850,00
Patricia Pereira de Souza	PRODUTOR CULTURAL	R\$ 1.800,00

Carapicuíba, 17 de outubro de 2023.

IVALDO CLAUDINO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 28 de Setembro de 2022 na edição 437 do diário oficial.

Carapicuíba, 16 de Outubro de 2023.

À EDUARDO DO MONTEIRO

CPF/CNPJ.: Não informado

Matrícula: nº(s) 2.920 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA 3, 17-B, JARDIM TOMÁS, SANTO AMARO-SP

CEP.: Não informado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 17 de Maio de 2023 na edição 497 do diário oficial.

Carapicuíba, 16 de Outubro de 2023.

À RAFAEL MONTEIRO

CPF/CNPJ.: 111.430.378

Matrícula: nº(s) 2.920 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA 3, 17-B, JARDIM TOMÁS, SANTO AMARO-SP

CEP.: Não informado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Retificação e ratificação de Ato de publicação de notificação de confinante realizado em 28 de Setembro de 2022 na edição 437 do diário oficial.

Carapicuíba, 16 de Outubro de 2023.

À RENATO MONTEIRO

CPF/CNPJ.: Não informado

Matrícula: nº(s) 2.920 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA 3, 17-B, JARDIM TOMÁS, SANTO AMARO-SP

CEP.: Não informado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “BOM FUTURO - ALMOJASMA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 22718/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018
CHAMAMENTO 20**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

COVEIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIF.
21238	LUIZ SILVERIO	153768290	27º
20623	MÁRIO AUGUSTO BRUNETTI	18868167	28º

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018
CHAMAMENTO 164**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>)

e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
35777	LAIZI MARQUES SANTOS SOUZA	415490091	120º

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
33997	GIVANILDO JOSE DE ALMEIDA	394071682	254º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
33323	ALINE TALITA DE SOUZA FREITAS	41441374X	117º
39075	DIONIZA DOS SANTOS	221354384	118º
37491	KELLY VASCONCELLOS BARNES	18176359X	119º

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 07/2018
CHAMAMENTO 137

Os aprovados, do Concurso Público n.º 07/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
54586	SANDRO ALVES DE SOUZA	226300596	340º
56879	ELISABETE BRAGA SOUZA DE LIMA	223981734	341º
54868	CRISTIANO NUNES DE ARAUJO	271914919	342º
52586	MISAEAL SANTOS DA SILVA	371048503	343º

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022
CHAMAMENTO 46

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 às 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo,

há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5358	SHARLY DE JESUS PEREIRA	498843610	180º
3100	GABRIELA COUTINHO DA SILVA	39098386	181º
4659	DENIRA GUALBERTO	193490729	182º
4367	MOISES FERNANDES LEITE	289342193	183º

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023
CHAMAMENTO 23

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AJUDANTE GERAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8496	LUIS HENRIQUE DA SILVA ISQUERDO	537666771	61º
11097	CLAUDÉA MARINHO SILVA	088190673	62º
10800	ANTONIO RICARDO MAZZULLI NUNES	198370829	63º
7367	VANILDA CRUZ ALVES	28780737X	64º
8053	CRISTIANE ALVES DA SILVA VULCANO	331915431	65º
8176	INGRID CRISTINA SOUZA MELO XAVIER	475584120	66º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
7781	VIVIANE DIAS REIXEIRA	3503960	8º

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2023

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº. 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.260/2014 atualizada, Lei Municipal nº. 3.592/2019, Lei Municipal nº3204/13, Lei Municipal nº 3920/2023, Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. Os cargos constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

1.5. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio/ técnico						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Topógrafo	01	–	R\$ 1.506,04 + benefícios conforme Leis Municipais nº. 3798/2021 ⁽¹⁾ , 3668/2020 ⁽²⁾ e 1053/1988 ⁽³⁾	40 horas	Ensino médio completo, curso técnico completo em Topografia ou Agrimensura e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 25,00

Legenda:

(1) Cesta Básica no valor de R\$ 340,00; Sacola Básica na quantidade de 40 kg (somente para servidor com remuneração máxima de R\$ 3.820,00);

(2) Vale-Transporte;

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, no igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, iniciando-se no dia **19 de outubro de 2023** e encerrando-se no dia **17 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária (preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal), com vencimento para o dia **21 de novembro de 2023**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição neste Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por um cargo por período, sendo considerado como ausente para os demais cargos do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-

simile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação, cancelamento do certame ou duplicidade de pagamento de um mesmo boleto, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **29 de novembro de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail **duvidas@rboconcursos.com.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 9 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil posterior ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e Cargo público ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 07/2023 - "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **29 de novembro de 2023**, acessar o site **www.concursosrbo.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que

necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 07/2023**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio/ técnico				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Topógrafo	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

5.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **17 de dezembro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **8 de dezembro de 2023**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

6.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na

hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

6.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.1, 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato.

6.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

6.9. Quanto às Provas:

6.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

6.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea “b”, deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

6.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

6.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

6.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 6.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

6.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

6.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para todos os cargos.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

8.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº

10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. À **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

g) Divulgação da classificação.

9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 07/2023 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

9.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.concursosrbo.com.br/>, na área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 07/2023 (Concurso Público)**.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

10.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.592/2019 e demais legislações pertinentes.

10.4. A convocação será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico **www.carapicuiaba.sp.gov.br**, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

10.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

10.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; Comprovante do Registro na respectiva federação, se exigido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não,

outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

10.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

10.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

10.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme estabelecido no subitem 10.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

10.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

10.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

10.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 11.7 e 11.8 do Capítulo 11 deste Edital.

10.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.

11.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail candidato@rboconcursos.com.br, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-030, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

11.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se extirpe o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.9. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.9.1. Endereço não atualizado.

11.9.2. Endereço de difícil acesso.

11.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.11. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não

havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Maurício da Matta Junior
Secretário de Administração Geral

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

TOPÓGRAFO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Altimetria: fazer nivelamento de terrenos ou áreas; transportar cotas de nível. Planimetria: fazer levantamento de áreas; fazer cálculos de áreas; dar alinhamentos de ruas; locar terrenos e obras; saber operar com aparelhos Teodolitos e níveis; projetar mapas, desenhos topográficos, manusear com régua escala; saber medir com trena e por estadiometria; fazer levantamentos urbanos, cadastrais, de reconhecimento do polígono e de detalhes; participar de instalações de sistemas de irrigação e de drenagem, das locações de curva de nível e demais métodos de conservação do solo e medições de terras; determinar a declinação magnética com bússola; prestar, através de relatórios, informações de irregularidades encontradas em arnuamentos, loteamentos ou locações de obras; executar tarefas afins e responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento e aparelhos utilizados.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

PARA O CARGO DE TOPÓGRAFO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Levantamentos topográficos planialtimétricos. Cartografia, bússola e carta. Princípios gerais da taqueometria. Medição eletrônica de ângulos e distâncias e uso do GPS. Mapas topográficos. Plantas planialtimétricas. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). Equipamentos eletrônicos aplicados à topografia. Conceitos fundamentais de topografia. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. Uso da bússola. Levantamentos expeditos. Medidas de distâncias e ângulos. Método do caminhamento perimétrico. Planilha de cálculo analítico: planimetria. Métodos auxiliares. Erros e tolerâncias. Desenho de plantas. Métodos de nivelamentos: geométrico, barométrico, trigonométrico. Planilha de cálculo analítico: altimetria. Princípios gerais da taqueometria. Traçado de curvas de nível. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. Medição Padronização do desenho e normas técnicas vigentes – tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. Escalas; projeto arquitetônico – convenções gráficas, (representação de materiais, elementos produtivos, equipamentos, mobiliário). Conhecimentos em Informática: **MS-Windows 7 ou versões mais recentes**: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. **MS-Word 2010 ou versões mais recentes**: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. **MS-Excel 2010 ou versões mais recentes**: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. **Correio Eletrônico**: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. **Internet**: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 07/2023 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SABATISTA (GUARDA O SÁBADO)

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILLE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
 Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2298 de 18 DE OUTUBRO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **A. S. R. R. de B** conforme processo nº 47.324/2023.

PORTARIA Nº. 2299 de 18 DE OUTUBRO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **A. S. R. R. de B** conforme processo nº 52.598/2023.

PORTARIA Nº. 2300 de 18 DE OUTUBRO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **A. S. R. R. de B** conforme processo nº 52599/2023.

PORTARIA Nº. 2301 de 18 DE OUTUBRO DE 2023 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor **V. C. da S** conforme processo nº 52006/2023.

PORTARIA Nº. 2321, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JANAINA BISPO DE OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 22.949.012-8** e **CPF. nº. 289.340.818-48**, no cargo em comissão de **DIRETOR**, referência **E**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **18 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2322, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) **JULIANA GOUVEIA DA SILVA**, matrícula **50398**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **01 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2323, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 CESSAR, os efeitos da portaria nº. **506 DE 08/03/2023**, que designou o (a) Senhor (a) **REGINA GIDZINSKI SOARES**, Matrícula **50161**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos em **30 DE SETEMBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2324, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCIENE SILVA PEREIRA**, matrícula **53702**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2325, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JANEICE ALVES DE AMORIM**, matrícula **53667**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **10 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2326, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **RENATA SILVA DE LIMA**, matrícula **49181**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **06 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2327, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DAYANE SILVA CASTRO**, matrícula **52380**, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SERGIO CARDOSO MARCELINO**, matrícula **53947**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **05 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2329, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **SUELLEN INGRID MOREIRA DOS SANTOS LEITE LIMA**, matrícula **50221**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE OUTUBRO DE 2023**.

PORTARIA Nº. 2330, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VANESSA SOUZA DE ARAUJO**, matrícula **52142**, do cargo de **MÉDICO**, lotado (a) na **SEC. MUNIC. DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **04 DE OUTUBRO DE 2023**.

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
2305	LEIDIANE LOURENCO DA SILVA	48.512.735-0	418.589.178-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/10/2023
2306	FELIPE CANDIDO DE FARIA MORAIS	48.799.070-5	412.593.928-48	ENGENHEIRO ELETRICO	04/10/2023
2307	VANESSA SANTOS DIAS TAVARES	42.431.147-1	334.225.058-57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	05/10/2023
2308	DANIELY DE JESUS SOUZA	46.228.448-7	395.429.408-74	MEDICO CLINICO GERAL	06/10/2023
2309	ALEXANDRE BARRETO BRANDI	28.601.966-8	267.154.348-40	ENFERMEIRO	06/10/2023
2310	GLORIA MARIA FERNANDES SOUSA	39.488.935-6	388.064.678-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2023
2311	BRUNO DE SOUSA LEITE	50.129.913-0	228.660.598-08	VIGIA	06/10/2023
2312	JENIFFER ALVES TEODORO	54.786.037-7	433.378.128-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2023
2313	ROSANGELA DE ALMEIDA SILVA	22.390.825-3	124.148.848-78	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	09/10/2023
2314	MARLENE FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	1.636.430	796.945.351-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/2023
2315	RYAN GUEDES DOS SANTOS	55.563.522-3	499.430.278-27	AJUDANTE GERAL	10/10/2023
2316	PAULA CRISTINA RODRIGUES GOMES	43.651.378-X	324.050.138-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/2023
2317	TATIANE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	47.230.539-6	394.761.418-75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/2023
2318	ARIANE CASTRO PIRES DA SILVA	43.411.310-4	345.343.518-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/2023
2319	VALERIA LUZINETE SILVA GUEDES	34.129.259-X	302.711.358-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/2023
2320	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS BRANCO	57.042.238-3	463.327.648-48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/2023

PORTARIA Nº. 2331, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

I – CONSTITUIR Comissão que atuará no **Concurso Público nº. 07/2023**, composta pelos membros **KELLY REGINA GOMES DOS SANTOS - Matrícula 49047, BRUNA APARECIDA DA SILVA – Matrícula 52155, JORGE ANTONIO DIAS DE JESUS – Matrícula 41027 e ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS – Matrícula**, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais membros.

- II –** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- III –** Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 18 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do edital de Certificação para captação de recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba, Gestão 2023/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº.8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carapicuíba;

CONSIDERANDO a Portaria 934 de 12 de setembro de 2018, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança apresentado em 10 de outubro de 2023, que trata da minuta do edital para Certificação de Captação Pública de Projetos Relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o edital 003/2023 para Certificação de Captação Pública de Projetos Relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua decisão e deverá ser publicada no site oficial da prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 11 de outubro de 2023.

Marcio Lopes Passos
Presidente CMDCA-Gestão 2023/2025

Carapicuíba, 16 de outubro de 2023.

Assunto: Publicação das Autoridades Sanitárias do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se públicas as Autoridades Sanitárias do Município de Carapicuíba.

Nome	Credencial	Formação
Adriana Ferreira da Silva	071	Farmacêutica
Alessandra Fernandes Monteiro dos Santos	064	Nutricionista
Amadeu Antônio Viera	031	Dentista
Camila Maria da Silva	073	Nutricionista
Dayane Alves de Oliveira	066	Biomédica
Ediléia Aparecida da Silva Mansano	006	Visitador Sanitário
Fabiane Pereira da Silva	056	Diretora de Vigilância em Saúde
José Carlos Fachina	046	Engenheiro
José Carlos Cavalli	070	Dentista
Marcelo Gonçalves Coelho	075	Visitador Sanitário
Maria Valéria Queiroz Lourenço	068	Coordenadora de Vigilância Sanitária
Nádia Husni Majid Lippelt	057	Dentista
Patrícia Soares Gomes	074	Farmacêutico
Priscila Lopes Cita Rubio	065	Nutricionista
Regiane Mariano de Souza Lima	048	Veterinária
Renata Cristina Barbosa	072	Nutricionista
Rodrigo Elias Giordano da Silva	037	Farmacêutico
Zaqueu Pinheiro Santana	054	Enfermeiro

Atenciosamente,

Diogo Fernandes
Secretário de Saúde

Carapicuíba, 17 de outubro de 2023.

Assunto: Publicação de expedição de Licença Sanitária Inicial ou Renovação de Licença Sanitária pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, a expedição do licenciamento sanitário inicial ou renovação de licenciamento sanitário.

Razão Social: RICARDO WAGNER DE GODOI DOS SANTOS

CNPJ: 39.442.578/0001-33

Endereço: Estrada DO JACARANDÁ Nº: 1974 COMPLEMENTO: quadra 15, Alto de Santa Lúcia, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária Inicial - Nº Protocolo - 202/2023. EM 10/01/2023.

Razão Social: CARAPISO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 39.583.137/0001-51

Endereço: Avenida INOCÊNCIO SERÁFICO Nº: 38: CENTRO, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença sanitária - Nº 022/2023 Protocolo -EM 07/03/2023.

Razão Social: KÁTIA RIBEIRO FASCINA

CNPJ: 16595499819

Endereço: AV. SÃO CAMILO Nº: 305 COMPLEMENTO: LOJA 26, SÍTIO DAS PALMEIRAS, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença sanitária - Nº Protocolo 1677/2022 -EM 27/12/2022.

Razão Social: BIONAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME

CNPJ: 07.424.209/0001-21

Endereço: RUA ADOLFO SEVERINO CANDIDO Nº: 46 PARQUE SANTA TERESA, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença sanitária - Nº Protocolo 047/2023 -EM 30/03/2023.

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA MARILENE EIRELI - EPP

CNPJ: 27.262.389/0001-08

Endereço: Avenida ANTÔNIO ROBERTO Nº27, Jardim das Belezas, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária Inicial

- Nº Protocolo -209/2023. EM 06/02/2023.

Razão Social: DROGARIA MAIS VC LTDA

CNPJ: 48.053.756/0001-25

Endereço: Estrada TAMBORY Nº: 300, Vila Mercês, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária Inicial - Nº Protocolo -297/2022. EM 20/10/2023.

Razão Social: LEIA E CAMPOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

CNPJ: 46.708.268/0001-83

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº: 2089 CENTRO, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária Inicial - Nº Protocolo -298/2022. EM 25/10/2022.

Razão Social: KARINA BARBIERI TAVARES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 05.335.563/0001-54

Endereço: Rua ANTONIO ZAMELA Nº: 43 COMPLEMENTO: SALA 401 E 409 CENTRO, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA - Nº Protocolo 015/2023 EM 17/02/2022.

Razão Social: TOP SORRISO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI

CNPJ: 28.299.159/0001-78

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº: 318 COMPLEMENTO: SALA 02 CENTRO, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de RENOVAÇÃO DE LICENÇA - Nº Protocolo 225/2022. -EM 14/12/2023.

Razão Social: CAMPEÃO FARMA ANGELICA LTDA

CNPJ: 48.050.634/0001-85

Endereço: Estrada EGÍLIO VITORELLO Nº: 1255, Jardim Maria Beatriz, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária Inicial - Nº Protocolo -EM 20/10/2023.

Razão Social: SABERPACK SISTEMAS DE EMBALAGEM LTDA

CNPJ: 10.301.557/0001-16

Endereço: Estrada ALDEINHA Nº: 1488, Jardim Marilu, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença - Nº 216/2022 Protocolo -EM 22/11/2022.

Razão Social: TRANSDUSON MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 64.160.302/0006-14

Endereço: Avenida CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES Nº: 194, CENTRO, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária Inicial - Nº 277/2022. Protocolo -EM 12/08/2022.

Razão Social: ALEKSANDER GIORDANO DA SILVA

CNPJ: 28966000860

Endereço: JOAQUIM DAS NEVES Nº: 196, centro, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença sanitária Potocolo - Nº 161/2023 - EM 18/09/2023.

Razão Social: GILMAR HIGASSIARAGUTI ROCHA

CNPJ: 32836648899

Endereço: JOAQUIM DAS NEVES Nº: 196, CENTRO, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença sanitária Potocolo - Nº 162/2023 - EM 18/09/2023.

Razão Social: VALESCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 65.682.833/0001-25

Endereço: RUA DOS SENTINELAS N: 150, ALDEIA DE CARAPICUIBA, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de renovação de licença sanitária Potocolo - Nº 016/2023 - EM 06/10/2023.

Razão Social: POLICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD

CNPJ: 05.426.493/0001-40

Endereço: Rua DAS ARARAS N: 340, Sítio Guarehy, CARAPICUIBA- SP.

A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a expedição de licença sanitária inicial Potocolo - Nº 158/23- EM 06/10/2023.

Carapicuíba, 17 de outubro de 2023.

Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras.

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1506;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA – Nº 0439;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1082;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1128;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1114;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1519
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 376
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO PARCIAL – Nº 0609
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO PARCIAL – Nº 0608
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1518;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 1516;

Dra. Maria Valeria Queiroz Lourenço
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 03 de setembro 2023.

Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: HIPER FARMA SILVA LTDA-EPP
CNPJ: 19.037.140/0001-62
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERÁFICO Nº 3720, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0630 em 30/08/2023.

Razão Social: FABEL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 07.463.720/0001-32
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 3558 CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0627 em 21/08/2023.

Razão Social: DROGARIA MAIS VOCÊ LTDA
CNPJ: 48.053.756/0001-25
Endereço: ESTRADA DO TAMBORY Nº 300, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0414 em 11/09/2023.

Razão Social: REDE BEL FARMA EIRELI
CNPJ: 24.384.626/0001-07
Endereço: ESTRADA DO JACARANDÁ Nº 3755, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1366 em 06/09/2023.

Razão Social: REDE BEL FARMA EIRELI
CNPJ: 24.384.626/0001-07
Endereço: ESTRADA DO TAMBORY Nº 300, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0101 em 06/09/2023.

Razão Social: J. M. E SILVA CASA DE REPOUSO
CNPJ: 306.433.04/0001-38
Endereço: AVENIDA FERNANDA Nº 215, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1509 em 04/09/2023.

Razão Social: CLINICA VETERINARIA VILA CALDAS
CNPJ: 48.588.317-17
Endereço: AVENIDA PRESIDETE VARGAS Nº 59, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0127 em 19/07/2023.

Razão Social: HOSPITALES NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
CNPJ: 59.042.622/0003-97
Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 273, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0602, EM 18/09/2023.

Razão Social: HOSPITALES NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
CNPJ: 59.042.622/0003-97
Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 273, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0603, EM 18/09/2023.

Razão Social: HOSPITALES NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
CNPJ: 59.042.622/0003-97
Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 273, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0604, EM 18/09/2023.

Razão Social: HOSPITALES NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
CNPJ: 59.042.622/0003-97
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERAFICO Nº 2380, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0601, EM 18/09/2023.

Razão Social: HOSPITALES NUCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA
CNPJ: 59.042.622/0003-97
Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 273, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0463, EM 18/09/2023.

Razão Social: CAMPEÃO FARMA PLANALTO LTDA
CNPJ: 48.051.372/0001-73
Endereço: ESTRADA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº 518, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1090 em 01/09/2023.

Razão Social: CAMPEÃO FARMA PLANALTO LTDA
CNPJ: 48.051.372/0001-73
Endereço: ESTRADA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº 518, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1089 em 01/09/2023.

Razão Social: CAMPEÃO FARMA PLANALTO LTDA
CNPJ: 48.051.372/0001-73
Endereço: ESTRADA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA Nº 518, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 049 SÉRIE C em 01/09/2023.

Razão Social: HIPER FARMA SILVA LTDA EPP
CNPJ: 19.037.140/0001-62
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERÁFICO Nº 3720, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0440 em 18/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1339 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1340 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 178 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 285 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0605 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0606 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0106 EM 20/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0464 EM 22/09/2023.

Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GOPIÚVA LTDA
CNPJ: 07.129.270/0001-46
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 1670, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1336 EM 19/09/2023.

Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GOPIÚVA LTDA
CNPJ: 07.129.270/0001-46
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 1670, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1515 EM 19/09/2023.

Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GOPIÚVA LTDA
CNPJ: 07.129.270/0001-46
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 1670, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0147 EM 19/09/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 05.593.254/0001-84
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1367 em 18/09/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 05.593.254/0001-84
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1368 em 18/09/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 05.593.254/0001-84
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1070 em 19/09/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 05.593.254/0001-84
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO PARCIAL Nº 0589 em 19/09/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 05.593.254/0001-84

Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO PARCIAL Nº 0110 em 18/09/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 05.593.254/0001-84
Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO INTERDIÇÃO Nº 0024 em 126/09/2023.

Razão Social: REDE BOL FARMA LTDA
CNPJ: 24.384.626/0001-07
Endereço: ESTRADA DO JACARANDÁ Nº 3755, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 767 em 05/09/2023.

Razão Social: DROGARIA CLARA FARMA
CNPJ: 54442991/0001-91
Endereço: AV. CORIFEU AZEVEDO MARQUES Nº 123, CENTRO, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0148 em 28/09/2023.

Razão Social: DROGARIA CLARA FARMA
CNPJ: 54442991/0001-91
Endereço: AV. CORIFEU AZEVEDO MARQUES Nº 123, CENTRO, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº1517 em 23/09/2023.

Razão Social: HIPER FARMA SILVA LTDA-EPP
CNPJ: 19037140000162
Endereço: AVENIDA INOCENCIO SERAFICO Nº 3720, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO TOTAL em 26/09/2023.

Razão Social: STH DROGARIA EIRELLI –ME
CNPJ: 32.192.663/0001-41
Endereço: RUA SÃO CAMILO Nº 1810, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2101 EM 29/09/2023.

Razão Social: STH DROGARIA EIRELLI –ME
CNPJ: 32.192.663/0001-41
Endereço: RUA SÃO CAMILO Nº 1810, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 898 EM 29/09/2023.

Razão Social: DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA ME
CNPJ: 08.208.497/00001-40
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 323, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1071 em 27/09/2023.

Razão Social: DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA ME
CNPJ: 08.208.497/00001-40
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 323, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0590 em 27/09/2023.

Razão Social: DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA ME
CNPJ: 08.208.497/00001-40
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 323, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 654 em 27/09/2023.

Razão Social: DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA ME
CNPJ: 08.208.497/00001-40
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 323, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 378 em 27/09/2023.

Razão Social: DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA ME
CNPJ: 08.208.497/00001-40
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 323, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0111 em 27/09/2023.

Razão Social: DROGARIA PAIS E FILHOS LTDA ME
CNPJ: 08.208.497/00001-40
Endereço: ESTRADA DA FAZENDINHA Nº 323, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 0025 em 03/10/2023.

Razão Social: JORGE E MAKLELE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 11.229.513/0001-95
Endereço: ESTRADA DO JATHAY Nº 231, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 118 EM 25/09/2023.

Razão Social: JORGE E MAKLELE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 11.229.513/0001-95
Endereço: ESTRADA DO JATHAY Nº 231, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1510 EM 25/09/2023.

Razão Social: JORGE E MAKLELE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 11.229.513/0001-95

Endereço: ESTRADA DO JATHAY Nº 231, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INUTILIZAÇÃO Nº 0441 EM 25/09/2023.

Razão Social: JORGE E MAKLELE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 11.229.513/0001-95
Endereço: ESTRADA DO JATHAY Nº 231, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1522 EM 25/09/2023.

Razão Social: JORGE E MAKLELE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 11.229.513/0001-95
Endereço: ESTRADA DO JATHAY Nº 231, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0632 EM 25/09/2023.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR. JOÃO NAVES LTDA-ME
CNPJ: 07.572.129/0001-13
Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PARCIAL Nº 0015 EM 05/10/2023.

Razão Social: JULI FARMA DE CARAPICUIBA
CNPJ: 04.320.943/0001-52
Endereço: AV. PLUTÃO Nº 568 JARDIM NOVO HORIZONTE CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 117 em 05/09/2023.

Razão Social: JULI FARMA DE CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 04.320.943/0001-52
Endereço: AV. PLUTÃO Nº 568 JARDIM NOVO HORIZONTE CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INUTILIZAÇÃO SÉRIE C Nº 0149 em 28/09/2023.

Razão Social: JULI FARMA DE CARAPICUIBA LTDA
CNPJ: 04.320.943/0001-52
Endereço: AV. PLUTÃO Nº 568 JARDIM NOVO HORIZONTE CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0634 EM 28/09/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1342 em 02/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1341 em 02/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0510 em 05/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0509 em 05/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0607 em 02/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1343 em 02/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1344 em 02/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
CNPJ: 15.766.054/0001-30
Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1338 em 02/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEAO
 CNPJ: 15.766.054/0001-30
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1345 em 02/10/2023.

Razão Social: SABERPACJ SISTEMAS DE EMBALAGEM LTDA
 CNPJ: 10.301.557/0001-16
 Endereço: ESTRADA DA ALDEINHA Nº 1488, JARDIM MARILU, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0437 em 04/10/2023.

Razão Social: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GOPIUVA LTDA
 CNPJ: 07.129.270/0001-46
 Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 1670, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE INTIMAÇÃO SÉRIE C Nº 0631 EM 15/09/2023.

Razão Social: INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL VERBO AMAR
 CNPJ: 09.591.099/0001-18
 Endereço: AV. SÃO CAMILO, Nº 1583, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2106 EM 05/10/2023.

Razão Social: DROGARIA MORI FARMA LTDA-ME
 CNPJ: 17.169.289/0001-70.
 Endereço: RUA ITAJUBÁ, PARQUE SANTA TEREZA Nº 146, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1091 EM 06/10/2023.

Razão Social: DROGARIA MORI FARMA LTDA-ME
 CNPJ: 17.169.289/0001-70.
 Endereço: RUA ITAJUBÁ, PARQUE SANTA TEREZA Nº 146, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 050 SERIE C EM 06/10/2023.

Razão Social: DROGARIA MORI FARMA LTDA-ME
 CNPJ: 17.169.289/0001-70.
 Endereço: RUA ITAJUBÁ, PARQUE SANTA TEREZA Nº 146, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 0196 SERIE C EM 10/10/2023.

Razão Social: DROGARIA MORI FARMA LTDA-ME
 CNPJ: 17.169.289/0001-70.
 Endereço: RUA ITAJUBÁ, PARQUE SANTA TEREZA Nº 146, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1092 EM 09/10/2023.

Razão Social: DROGARIA FARMA FREITAS 04 LTDA
 CNPJ: 42.620.517/0001-23.
 Endereço: AVENIDA PLUTÃO Nº 488, JARDIM NOVO HORIZONTE, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1093 EM 10/10/2023.

Razão Social: DROGARIA MORI FARMA LTDA-ME
 CNPJ: 17.169.289/0001-70.
 Endereço: RUA ITAJUBÁ, PARQUE SANTA TEREZA Nº 146, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 0187 SÉRIE C EM 16/10/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
 CNPJ: 05.593.254/0001-84

Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL Nº 0026 EM 04/10/2023.

Razão Social: DC FARMA CARAPICUIBA LTDA
 CNPJ: 05.593.254/0001-84
 Endereço: ESTRADA DO GOPIUVA Nº 980, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL Nº 0027 EM 04/10/2023.

Razão Social: COOPER CHARQUE INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.667.523/0002-26.
 Endereço: CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1138 em 02/10/2023.

Razão Social: COOPER CHARQUE INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.667.523/0002-26.
 Endereço: CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1146 em 02/10/2023.

Razão Social: COOPER CHARQUE INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.667.523/0002-26.
 Endereço: CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INUTILIZAÇÃO Nº 0610 em 02/10/2023.

Razão Social: AAM ODONTOLOGIA – LTDA
 CNPJ: 47.696.311/0001-05
 Endereço: RUA ANTONIO ZAMELA Nº 61, CENTRO, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1131 em 09/10/2023.

Razão Social: J.M.E SILVA CASA DE REPOUSO
 CNPJ: 30.643.304/0001-38
 Endereço: AV. FERNANDA Nº 215, CENTRO, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA Nº 0438 em 16/10/2023.

Razão Social: CLIC FARMA LTDA ME
 CNPJ: 23.917.964/0001-02
 Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2911, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2103 EM 11/10/2023.

Razão Social: CLIC FARMA LTDA ME
 CNPJ: 23.917.964/0001-02
 Endereço: AV. INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 2911, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO Nº 1108 EM 11/10/2023.

Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO DR. BENTO
 CNPJ: 07.006.176/0001-08
 Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 4715, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1129 EM 11/09/2023.

Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO DR. BENTO
 CNPJ: 07.006.176/0001-08
 Endereço: AVENIDA INOCÊNCIO SERÁFICO Nº 4715, CARAPICUÍBA-SP.
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1130 EM 11/09/2023.



Câmara Municipal de Carapicuíba

Câmara Municipal de Carapicuíba
 PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA SAULO FERREIRA LÔBO**, RG nº. 22.191.233-2, aprovado em 3º (terceiro) lugar, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO** do Concurso Público nº. 01/2018 da Câmara Municipal de Carapicuíba, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal, na sede administrativa deste órgão, na Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba, no período de **19/10/2023 a 25/10/2023**, das 09h00 às 18h00, munido dos documentos descritos no Edital do referido Concurso Público.

Carapicuíba, 18 de outubro de 2023.

RONALDO DE SOUZA
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022 – Processo nº 1982/2022, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Claro S.A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com 01 (um) tronco digital DDR – E1 com acesso de 30 (trinta) canais, conforme quantitativo e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. Prazo: 12 meses, de 10/10/2023 a 10/10/2024. Valor: R\$ 1.259,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais) mensais. Assinatura: 06/10/2023. Ronaldo de Souza - Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2023 – Processo nº 2997/2023 – Contratante: Câmara Municipal de Carapicuíba. Contratada: SGP – Soluções em Gestão Pública Ltda. Objeto: assinaturas dos periódicos SLC – Soluções em licitação e Contratos e SAM – Soluções em Direito Administrativo e Municipal, na versão impressa e online por 12 (doze) meses, com fornecimento de 80 (oitenta) orientações técnico-jurídicas, pelo valor de R\$ 16.780,00 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 11/10/2023. Carapicuíba, 11 de outubro de 2023. Ronaldo de Souza – Presidente.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 2997/2023. RATIFICO a presente situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, para contratar com a empresa SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para fornecimento de assinatura dos periódicos SLC - Soluções em Licitações e Contratos e SAM - Soluções em Direito Administrativo e Municipal, nas versões impressa e online, por 12 (doze) meses, com 80 (oitenta) orientações técnico-jurídicas inclusas, pelo valor de R\$ 16.780,00,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais). Carapicuíba, 9 de outubro de 2023. Ronaldo de Souza - Presidente

RESOLUÇÃO nº 120/2023

"Dispõe sobre a concessão do "HORÁRIO DE ESTUDANTE" aos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba e à permissão para sua ausência do serviço nos dias de realização de provas, conforme previsto no artigo 53 da Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993."

Ref.: Projeto de Resolução nº 171/2023

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A concessão do horário de estudante aos servidores da Câmara Municipal e a permissão para sua ausência do serviço nos dias de realização de provas, conforme previsto no artigo 53 da Lei nº 1.619, de 30 de julho de 1993, passam a ser regulamentadas nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fazem jus aos benefícios referidos no artigo 1º desta resolução, os servidores regular e comprovadamente matriculados em curso de nível médio, técnico ou superior ministrado, ainda que parcialmente, por meio de aulas presenciais e/ou telepresenciais, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Considera-se como curso superior aquele como tal definido pelas autoridades federais de educação, tais como o bacharelado, a licenciatura-graduação plena, a graduação superior-tecnólogo, a pós-graduação "latu-sensu", a pós-graduação "stricto-sensu" e o curso sequencial de formação específica.

Art. 3º Consiste o horário de estudante na possibilidade concedida ao servidor, mediante requerimento prévio, de entrar até duas horas mais tarde ou sair duas horas mais cedo daquela prevista para o início ou fim da sua jornada de trabalho, nos dias em que tiver aulas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 4º Ainda que não usufrua do benefício do horário de estudante e desde que atenda ao disposto no artigo 2º desta Resolução, poderá o servidor, mediante requerimento prévio, ausentar-se do serviço nos dias e horários em que se realizarem provas, desde que haja compensação das horas até o fim da segunda semana seguinte.

Parágrafo único. Para o fim previsto no "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar, mensalmente, certidão ou documento equivalente, expedido pelo estabelecimento de ensino, com a relação dos dias de efetiva realização das provas, bem como os informes quanto ao comparecimento a esses exames.

Art. 5º De modo a possibilitar a melhor acomodação das jornadas de trabalho, o servidor estudante poderá escolher, de comum acordo com a chefia e observando o interesse público, prioritariamente em relação aos demais servidores lotados na unidade, os horários de início e fim de sua jornada de trabalho.

Art. 6º Para requerer a concessão dos benefícios referidos nos artigos 3º e 4º desta Resolução, o servidor deverá apresentar, à sua chefia imediata, requerimento devidamente preenchido com

todas as informações e/ou elementos necessários à sua apreciação, especialmente:

I. O tipo de benefício pretendido;

II. As razões da escolha do benefício escolhido;

III. No caso do horário de estudante, a justificativa quanto à impossibilidade de acomodação dos horários do servidor, de maneira a tornar desnecessária a concessão desse benefício;

IV. A certidão ou documento equivalente, expedido por estabelecimento de ensino superior, que ateste estar o servidor devidamente matriculado em um de seus cursos, a periodicidade anual ou semestral, os dias e horários de início e término das aulas semanais, bem como o calendário de realização das provas e a frequência do aluno no período, se houver.

Parágrafo único. A chefia imediata do servidor despachará o requerimento em até 3 (três) dias úteis, deferindo o benefício pretendido pelo servidor quando constatado o atendimento aos requisitos exigidos para a sua concessão.

Art. 7º O servidor estudante deverá renovar semestralmente, até os meses de fevereiro e agosto de cada ano, a apresentação dos documentos referidos no artigo 6º desta Resolução, inclusive comprovando a manutenção das condições que determinaram a concessão do benefício.

Art. 8º Ocorrendo a desistência, o abandono, a cessação ou a interrupção da frequência ao curso de nível médio, técnico ou superior, ainda que temporariamente, serão cessados os benefícios de que trata esta Resolução, devendo o servidor comunicar qualquer alteração à sua chefia em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O servidor estudante deverá cumprir sua jornada normal de trabalho nos dias em que não tiver aulas presenciais ou telepresenciais, períodos de recesso ou feriados gozados no curso.

§ 2º A não comunicação de quaisquer alterações na situação do estudante à chefia acarretará a apuração de eventuais faltas funcionais.

Art. 9º A verificação, a qualquer tempo, da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de concessão do horário de estudante e de permissão para se ausentar do serviço nos dias de realização de provas, bem como a sua não apresentação nas épocas previstas, acarretará, a qualquer tempo, a cessação desses benefícios e a apuração de eventuais faltas funcionais.

Art. 10. A não compensação de horário na repartição, respeitada a jornada semanal do trabalho, em razão de atrasos injustificados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, durante os semestres compreendidos no artigo 7º desta Resolução, causará a perda automática do benefício.

Parágrafo único. O servidor será notificado da perda do benefício no mesmo dia em que incorrer nas hipóteses do "caput" deste artigo.

Art. 11. Compete à chefia imediata do servidor estudante controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho e o uso do sistema de compensação de horas, se for o caso, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinares da matéria, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12. É vedada a acumulação dos benefícios previstos nesta Resolução com qualquer outro horário especial criado por lei.

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. A Mesa Diretora poderá, se necessário, expedir normas complementares para o cumprimento desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 10 de outubro de 2023.

RONALDO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**